



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021

De 25 de Agosto de 2021

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 100, da Lei Complementar nº 11/2019, de 31 de janeiro de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100. A licença prêmio deverá ser usufruída no prazo de até 05 (cinco) anos, a contar do término do período aquisitivo".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 25 de Agosto de 2021.


ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ODETE LUÍZA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos